



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

[Ver no diário Oficial](#)

**LEI Nº 9.702, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**  
**DOE Nº 35.117, DE 16/09/2022**

Institui no Estado do Pará, o Dia Estadual do Agricultor.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Pará, o Dia Estadual do Agricultor, que será comemorado, anualmente, no dia 28 de julho.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, é considerado agricultor o profissional responsável pelo manejo dos mais diversos tipos de plantações, desde a semeadura até a colheita, dedicado especialmente à lavoura, à agricultura ou àquele que trabalha no cultivo da terra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

[Ver no Diário Oficial](#)

Este texto não substitui o publicado no DOE de 16/09/2022.